



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO  
CURSO DE TURISMO

## **REGIMENTO DO LABORATÓRIO DO CURSO DE TURISMO (Labotur)**

### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES**

Art. 1º O presente regimento tem por finalidade normatizar as atividades do Laboratório do Curso de Turismo (Labotur) vinculado a Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT) da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

### **TÍTULO II**

#### **DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 2º O Laboratório do Curso de Turismo (LABOTUR), tem por objetivo proporcionar condições necessárias à aplicação prática do conhecimento teórico relativo à área de formação profissional específica dos discentes do Curso de Turismo da UEA, visando fomentar a produção do conhecimento científico em ensino, pesquisa e extensão, e a promoção do Curso de Turismo.

Art. 3º O LABOTUR tem por finalidade:

- a) realizar estudos correlacionados a área do turismo;
- b) desenvolver atividades teóricas e práticas;
- c) contribuir para implementação de ações, planos, programas e projetos demandados;
- d) fomentar a interação entre a iniciativa pública, privada, organizações do terceiro setor, comunidades e a UEA;

### **TÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º O LABOTUR está vinculado a Coordenação do Curso de Turismo, com a seguinte composição:

- a) Coordenação do Laboratório do Curso de Turismo;
- b) Grupos de trabalho e estudo;
- c) Docentes;
- d) Discentes.

### **TÍTULO IV**

#### **DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO**

Art. 5º A coordenação e supervisão do LABOTUR será exercida por um docente do Curso de Turismo, competindo-lhe;

- a) criar e alimentar um banco de dados contendo as informações de atividades desenvolvidas no LABOTUR;
- b) estabelecer contatos com as empresas, associações e outros envolvidos com o setor turístico, buscando integralizar propostas de trabalho;
- c) avaliar periodicamente a sistemática do LABOTUR visando introduzir melhorias contínuas;



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO  
CURSO DE TURISMO

## **REGIMENTO DO LABORATÓRIO DO CURSO DE TURISMO (Labotur)**

- d) acompanhar as práticas realizadas com a parceria do Labotur;
- e) apresentar relatórios semestrais das ações realizadas pelo Labotur, à Coordenação do Curso de Turismo;
- f) cumprir e fazer cumprir este regimento.

### **SEÇÃO II**

#### **DAS COORDENAÇÕES DE GRUPOS DE TRABALHOS E ESTUDOS**

Art. 6º Às coordenações de Grupos de Trabalhos e Estudos compete:

- a) engajar docentes, discentes e parceiros nos grupos de trabalho e estudos estabelecidos;
- b) respeitar as disposições legais e institucionais contidas nos termos estabelecidos para a efetivação do trabalho solicitado;
- c) apresentar, semestralmente, os resultados do grupo de trabalho à coordenação do Labotur.
- d) manter estreitos laços de comunicação com o LABOTUR, informando alterações ou interrupções; e
- e) cumprir e fazer cumprir este regimento.

### **SEÇÃO II**

#### **DO DOCENTE**

Art. 7º Ao docente compete:

- a) manter-se informado sobre as práticas do LABOTUR;
- b) planejar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de modo a otimizar o uso da estrutura do LABOTUR;
- c) indicar organizações que possam se tornar parceiros do LABOTUR;
- d) informar sobre qualquer alteração ocorrida durante a efetivação dos trabalhos;
- e) conhecer e cumprir as normas e regulamentos do LABOTUR.

### **SEÇÃO III**

#### **DO DISCENTE**

Art. 8º Ao discente compete:

- a) cumprir as atividades destinadas ao desenvolvimento dos projetos nos quais esteja envolvido;
- b) conhecer e cumprir as atividades estabelecidas pelo LABOTUR e pelo coordenador do grupo de trabalho e estudo;
- c) sugerir organizações que possam se tornar parceiros do LABOTUR;
- d) informar sobre qualquer alteração ocorrida durante a efetivação dos trabalhos;
- e) conhecer e cumprir as normas e regulamentos do LABOTUR.

### **TÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO  
CURSO DE TURISMO

### **REGIMENTO DO LABORATÓRIO DO CURSO DE TURISMO (Labotur)**

Art. 8º As disposições deste regimento poderão ser reformuladas mediante proposição da coordenação do Curso de Turismo; Coordenação do LABOTUR ou de docentes, devendo ser aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 9º Casos omissos não previstos neste regimento, serão submetidos à Coordenação do LABOTUR, cabendo recurso à Coordenação do Curso de Turismo e em última instância ao Colegiado do Curso de Turismo.

Art. 10 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus-AM, 05 de novembro de 2015.

**Cleinaldo de Almeida Costa**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas